



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO N°. 010/2013

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO
Em, 28 de Fevereiro de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
[Signature] Presidente

O Vereador **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO**, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer respeitosamente, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a INDICAÇÃO da seguinte matéria:

- I- Cumprimento do Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré, de acordo com a Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério.**

JUSTIFICATIVA

O piso salarial nacional do magistério foi reajustado em 22,22%, em 2012, conforme determinação do artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2011, em relação ao valor de 2010.

No dia 10 de janeiro de 2013, o Ministério da Educação (MEC), anunciou mais um reajuste de 7,97% ao piso nacional do magistério.

A Lei Municipal nº 673/2006, instituiu o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguaré. Porém, os professores da rede municipal de Jaguaré não tiveram seus salários reajustados, conforme determina a Lei do piso salarial do magistério.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Portanto, para adequação ao piso salarial do magistério e o cumprimento ao Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré, necessário é que os professores da rede municipal de Jaguaré tenham seus salários reajustados em 30,19%.

Importante salientar que tal adequação é reivindicação dos professores da rede municipal de Jaguaré, bem como um direito assegurado através da Lei Federal 11.738/2008, consubstanciada com a Lei Municipal 673/2006.

Assim, certos de que o Senhor Prefeito acolherá a presente indicação em todos os seus termos, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário - PT